



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 41/2025

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.592 DE 09 DE JUNHO DE 2025, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional especial para movimentação dos recursos remanescentes originários do Ministério da Cultura, para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.592, de 09 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.392.0108.2.140	R\$ 90.000,00
	3.3.90.41-05	Contribuições	13.392.0108.2.140	R\$ 170.000,00
Cód. Aplicação: 100.0070 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB				

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura dos crédito adicional especial mencionado no caput, para movimentação dos recursos remanescentes originários do Ministério da Cultura, para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.529, de 10 de dezembro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
23	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0112-0.004	R\$ 260.000,00
		Cód. Aplic.: 100.0067		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 10 de junho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 12/06/2025. Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete